 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-003-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

PAUTA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO							
DATA: 17/04/2020					HORA:		
LOCAL: Sessão Deliberativa Remota - SDR							
TITULAR				SUPLENTE			
FREQ.	DEPUTADO	PART.	NOMEAÇÃO	FREQ.	DEPUTADO(A)	PART.	NOMEAÇÃO
	ANTÔNIO GRANJA Presidente	PDT			ROMEU ALDIGUERI	PDT	
	SÉRGIO AGUIAR Vice-Presidente	PDT			JEOVÁ MOTA	PDT	
	JULIOCÉSAR FILHO	CIDADANIA			JOÃO JAIME	DEM	
	SALMITO	PDT			NIZO COSTA	PSB	
	ELMANO FREITAS	PT			ACRISIO SENA	PT	
	LEONARDO ARAÚJO	MDB			WALTER CAVALCANTE	MDB	
	BRUNO PEDROSA	PP			NEZINHO FARIAS	PDT	
	AUDIC MOTA	PSB			GUILHERME LANDIM	PDT	
	ANDRÉ FERNANDES	PSL			FERNANDA PESSOA	PSDB	
LEGENDA							
P: Presente		J: Justificou		A: Ausente		L: Licenciado	

I - Leitura, discussão e votação da Ata da reunião anterior.

Nada consta.

II – Expediente:

Nada consta.


III - Ordem do Dia

a) Leitura, discussão e votação de requerimentos e relatórios em geral:

Nada consta.

b) Discussão e votação de proposições e pareceres sujeitos à aprovação do Plenário:

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-003-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

1. Projeto de Lei Complementar nº 02/2020, oriundo da Mensagem nº 8.503, de autoria do Poder Executivo.

“Dispõe sobre o prazo prescricional de infrações disciplinares cometidas por agentes públicos estaduais que estejam sob investigação ou apuração do âmbito do estado, durante o período de enfrentamento ao novo coronavírus.” **(CCJR, CDS, CTASP)**

Regime de Urgência: Sim, aprovada em 17/04/2020.

Pedido de Vista: Não

Posição da Procuradoria:

Relator:

Parece:

2. Projeto de Lei Complementar nº 03/2020, oriundo da Mensagem n.º 8.506, de autoria do Poder Executivo.

“Autoriza o Poder Executivo a pagar, no período de emergência em saúde e de calamidade pública declarados no âmbito do estado em razão da pandemia do novo coronavírus, as contas de água de consumidores de baixa renda do Sistema Integrado de Saneamento Rural – SISAR, e dá outras providências.” **(CCJR, CTASP, COFT)**

Regime de Urgência: Sim, aprovada em 17/04/2020.

Pedido de Vista: Não

Posição da Procuradoria:

Relator:

Parece:

3. Projeto de Lei Complementar nº 04/2020, oriundo da Mensagem n.º 8.508, de autoria do Poder Executivo e coautoria da Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado e Defensoria Pública Geral do Estado.

“Dispõe sobre medidas para a contenção de gastos públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública do estado, durante o período emergencial e de calamidade pública decorrente da pandemia provocada pelo novo coronavírus.” **(CCJR, CTASP, COFT)**

Regime de Urgência: Sim, aprovada em 17/04/2020.


Pedido de Vista: Não

Posição da Procuradoria:

Relator:

Parecer:

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-003-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

4. Mensagem n.º 15/2020, oriundo da Mensagem n.º 8.505, de autoria do Poder Executivo.

“Autoriza o Poder Executivo a pagar às famílias de alunos da Rede Pública Estadual de Ensino auxílio em dinheiro para a aquisição de produtos alimentícios, buscando garantir a esse corpo discente condições mínimas de alimentação durante o estado de calamidade pública reconhecido em âmbito estadual por conta da pandemia do novo coronavírus.” – **(CCJR, CE, CTASP, COFT)**

Regime de Urgência: Sim, aprovada em 17/04/2020.

Pedido de Vista: Não

Posição da Procuradoria:

Relator:

Parece:

5. Mensagem n.º 17/2020, oriundo da Mensagem n.º 01/20, de autoria do Tribunal de Justiça

“Dispõe sobre medidas para a contenção de gastos públicos do Poder Judiciário durante o período emergencial e de calamidade pública decorrente da pandemia provocada pelo novo coronavírus e dá outras providências.” **(CCJR, CTASP, COFT)**

Regime de Urgência: Sim, aprovada em 17/04/2020.

Pedido de Vista: Não

Posição da Procuradoria:

Relator:

Parecer:

6. Mensagem n.º 18/2020, oriundo da Mensagem n.º 01/20, de autoria do Ministério Público.

“Dispõe sobre as medidas para a contenção de gastos públicos no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará durante o período emergencial e de calamidade pública decorrente da pandemia provocada pelo novo coronavírus e dá outras providências.” **(CCJR, CTASP, COFT)**

Regime de Urgência: Sim, aprovada em 17/04/2020.


Pedido de Vista: Não

Posição da Procuradoria:

Relator:

Parecer:

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-003-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

7. Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2020, de autoria do Mesa Diretora.

“Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios que indica.” **(CCJR)**

Regime de Urgência: Sim, aprovada em 17/04/2020.

Pedido de Vista: Não

Relator:

Parecer:

Emenda Modificativa nº 01, de autoria do deputado Agenor Neto.

“Modifica a redação do art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2020, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.”

Relator:

Parecer:

Emenda Aditiva nº 02, de autoria do deputado Renato Roseno.

“Adiciona dispositivo ao Projeto de Decreto Legislativo 04/2020.”

Relator:

Parecer:

Emenda Aditiva nº 03, de autoria do deputado Audic Mota.

“Acrescenta dispositivo ao Projeto de Decreto Legislativo 04/2020, de autoria do Mesa Diretora.”

Relator:

Parecer:


Emenda Aditiva nº 04, de autoria do deputado Juliocésar Filho.

“Acrescenta ao artigo 1º, o município de Itaiçaba ao Decreto Legislativo nº 04/2020, de autoria do Mesa Diretora.”

Relator:

Parecer:

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-003-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	PAUTA DE REUNIÃO ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Emenda Aditiva nº 05, de autoria do deputado Marcos Sobreira.
 “Adiciona dispositivo ao Projeto de Decreto Legislativo 04/2020.”

Relator:

Parecer:

Emenda Modificativa nº 06, de autoria do deputado Guilherme Landim.
 “ Esta emenda modifica o art.1º do Decreto Legislativo nº 04/2020.”

Relator:

Parecer:

Emenda Modificativa nº 07, de autoria do deputado Romeu Aldigueri.
 “Modifica a redação do art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo n.º 04/2020, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.”

Relator:

Parecer:

Regime de Tramitação	Prazo para Deliberação na Comissão (art. 80)	Prazo para Relatoria (art. 82)	Prazo de Vista (art. 86)
Ordinária	15 dias	10 dias	03 dias
Prioridade	10 dias	05 dias	-
Urgência	05 dias	02 dias	02 dias